

Está conforme o original, nada havendo na parte omitida em contrário do que nesta se transcreve.

15 de Outubro de 2007. — A Notária, *Maria Vitória Amaro*.
2611059864

ASSOCIAÇÃO DA JUVENTUDE ACTIVA DA DESEJOSA E Balsa

Anúncio (extracto) n.º 7446/2007

Certifico que, por escritura lavrada no Cartório Notarial de Tabuaço em 27 de Agosto do corrente ano, exarada de fl. 56 a fl. 57 do livro de escrituras diversas n.º 69-A, foi constituída uma associação denominada Associação da Juventude Activa da Desejosa e Balsa, com sede na Rua do Fundo do Povo, 8, freguesia da Desejosa, concelho de Tabuaço, que tem por objecto a promoção sócio-cultural, desportiva e recreativa, a defesa dos interesses ecológicos, ambientais e preservação da natureza, o desenvolvimento da cooperação e solidariedade, a realização de iniciativas relativas à problemática da juventude, a promoção do estudo, investigação e difusão de informação relativa aos jovens, e a realização de actividades visando a integração social dos jovens.

Está conforme.

21 de Setembro de 2007. — O Conservador, *Veríssimo José Afonso Pinto*.

2611059875

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E ENCARREGADOS DE EDUCAÇÃO DOS ALUNOS DA ESCOLA SECUNDÁRIA DE ALBERGARIA-A-VELHA

Anúncio n.º 7447/2007

É dissolvida a Associação de Pais e Encarregados de Educação dos Alunos da Escola Secundária de Albergaria-a-Velha, conforme escritura de 6 de Julho de 2007:

Dissolução de associação

No dia 6 de Julho de 2007, no Cartório da licenciada Maria Cristina Veiga Ferreira Gala Marques, respectiva notária, compareceu como outorgante o Dr. João Manuel da Silva Calhau, casado, natural da freguesia de Cacia, concelho de Aveiro, e residente na Quinta da Bela Vista, freguesia e concelho de Albergaria-a-Velha.

E pelo outorgante foi dito:

Que é presidente da direcção da Associação de Pais e Encarregados de Educação dos Alunos da Escola Secundária de Albergaria-a-Velha, com sede na vila, freguesia e concelho de Albergaria-a-Velha, pessoa colectiva n.º 502112220 — associação constituída por escritura exarada a fls. 45 e seguintes do livro de notas n.º 114-A do Cartório Notarial de Albergaria-a-Velha;

Que, em conformidade com a deliberação tomada por unanimidade dos associados presentes em assembleia geral extraordinária da referida associação em 25 de Maio de 2007, os quais representavam mais de três quartos de todos os associados, pela presente escritura é dissolvida, para todos os efeitos legais, a partir de hoje a dita Associação;

Que neste momento estão já organizados os documentos de prestação de contas da Associação;

Que a Associação não possui qualquer património imobiliário, passando o património financeiro remanescente, após pagamento das despesas com a dissolução desta Associação, tal como também foi deliberado na dita assembleia geral, em conformidade com o artigo 21.º dos estatutos, para a Associação de Pais e Encarregados de Educação do Agrupamento de Escolas de Albergaria-a-Velha;

Declarou ainda o outorgante que fica como depositário dos livros, papéis de escrituração e documentos da Associação, durante o prazo de cinco anos.

Arquivo: a) Pública-forma da acta n.º 33, de 25 de Maio de 2007, da assembleia geral em que foi deliberada a dissolução da Associação e conferidos poderes ao ora outorgante para a presente escritura, dela fazendo parte a lista de presença dos associados, comprovativa de que estiveram presentes pelo menos três quartos de todos os associados da Associação.

Esta escritura foi lida e feita a explicação do seu conteúdo ao outorgante, de quem verifiquei por exibição do seu bilhete de identidade n.º 5527188, de 29 de Dezembro de 2000, emitido pelos Serviços de Identificação Civil de Aveiro.

24 de Outubro de 2007. — O Secretário-Geral do Ministério da Educação, *João S. Batista*.

2611059818

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E ENCARREGADOS DE EDUCAÇÃO DA ESCOLA EB1/JI DO ALTO DA EIRA

Anúncio n.º 7448/2007

Alteração dos estatutos

Em assembleia geral de 12 de Outubro de 2007, a Associação de Pais e Encarregados de Educação da Escola EB1/JI do Alto da Eira procedeu à alteração dos seus estatutos, os quais passam a ter a redacção seguinte:

Artigo 1.º

A Associação, constituída a 19 de Novembro de 1987, adopta a denominação Associação de Pais e Encarregados de Educação da Escola EB1/JI do Alto da Eira, tem a sua sede nas instalações da Escola Básica EB1/JI do Alto da Eira, sita na Rua de Angola, freguesia de Santa Iria de Azóia, concelho de Loures, e durará por tempo indeterminado.

Artigo 2.º

Esta Associação não tem fins lucrativos e é independente do Estado, dos partidos políticos, das organizações religiosas e de quaisquer outras instituições ou interesses.

Artigo 3.º

A Associação visa a defesa e a promoção dos interesses dos seus associados em tudo quanto respeita à educação e ensino dos seus filhos e educandos.

Artigo 4.º

Para a prossecução do seu escopo, a associação deverá, designadamente:

a) Intervir junto dos órgãos de gestão da Escola ou de outras entidades competentes, na defesa dos interesses dos seus associados e respectivos educandos, apresentando problemas de vida escolar e colaborando na resolução dos mesmos;

b) Intervir junto das entidades oficiais ou outras, na definição dos programas e linhas gerais relativas à política de educação e vida escolar, à política de juventude, sugerindo soluções, dando pareceres e colaborando em projectos de diplomas e regulamentos pertinentes;

c) Reunir com os órgãos de administração e gestão do estabelecimento de educação, nomeadamente o conselho escolar e pedagógico, para acompanhar a participação dos pais nas actividades da Escola;

d) Colaborar com a Escola em actividades de natureza educativa, social, desportiva e cultural, conducentes à realização de uma educação integral; contribuir para o desenvolvimento e fortalecimento das relações de cooperação entre todos os membros da comunidade educativa;

e) Contribuir para a formação de desenvolvimento de correntes de opinião que, em vista à melhoria das condições de ensino, a dignificação da criança e a sua inserção na sociedade, levem à adopção de soluções legislativas consentâneas com estes objectivos;

f) Fomentar a cooperação, o intercâmbio de opiniões e a participação em iniciativas de interesse comum com outras estruturas associativas;

g) Promover contactos e colaborar com associações congéneres, podendo filiar-se em estruturas federativas;

h) Promover actividades de carácter informativo e formativo do âmbito educativo, social desportivo e cultural para os seus associados e respectivos educandos.

Artigo 5.º

1 — Poderão ser sócios da Associação os pais e encarregados de educação dos alunos da Escola E. B. 1/J. I. do Alto da Eira, desde que se inscrevam.

2 — São direitos dos sócios:

a) Participar nas reuniões de assembleia geral, com voto deliberativo;

b) Eleger e ser eleito para os órgãos da Associação;

c) Participar em grupos de trabalho, colaborar nas tarefas da Associação e propor aos órgãos associativos iniciativas que contribuam para os objectivos da Associação;

d) Solicitar a intervenção da Associação na defesa dos interesses dos seus educandos;

e) Serem mantidos ao corrente das actividades da Associação;

f) Requerer a convocação da assembleia geral nos termos dos presentes estatutos.

Artigo 6.º

São deveres dos associados:

a) Colaborar na realização dos objectivos da Associação;

b) Pagar as quotas a que voluntariamente se obrigaram, sem prejuízo do valor mínimo fixado no n.º 1 do artigo 24.º;